JULIO CESAR ANSELMO REZENDE:07847305631
Assinado de forma digital por JULIO CESAR ANSELMO REZENDE:07847305631 Dados: 2024.09.24 16:17:40 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA	
Folha	Visto
141	

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024

I. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 004/2024 para realização da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, do tipo **MENOR PREÇO - ITEM**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

II. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da Dispensa Eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de fornecedores utilizado pela plataforma gestora do site: https://ammlicita.org.br/

III. Para todas as referências de tempo será observado o horáriode Brasília/DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. CALENDÁRIO:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 08h29min do dia 01 de Outubro de 2024
ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA: Dia 01 de Outubro de 2024 às 08h30min

1.2 SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA: https://ammlicita.org.br/

1.3 PROCEDIMENTOS:

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Presidente da Comissão Permanente de Contratação (a) iniciará a sessão pública da dispensa eletrônica.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **AMMLICITA – Licitações On-line**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**, denominado (a) Presidente da Comissão Permanente de Contratação (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma constante da página eletrônica da **AMMLICITA – Licitações On-line no site**: https://ammlicita.org.br/

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.4. OBJETO:

Aquisição de Eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Pimenta/MG.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de Pimenta/MG, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **AMMLICITA – Licitações On-line** (https://ammlicita.org.br/), em atividade econômica compatível com o objeto licitado que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (31)2125-2400.

2.1.1. O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverá ser obtidos anteriormente ao término do envio das propostas.

2.2. A licitante participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante.

2.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições

e obrigações inerentes à disputa.

2.5. Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

2.5.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

2.5.2. Sob processo de falência decretada;

2.5.3. Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.5.4. Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Pimenta/MG;

2.5.5. Reunidas em consórcio[1], qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

2.5.7. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.8. Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;

2.5.9. Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a Administração pública do Tribunal de Contas do Estado.

2.6. Estão impedidas de participar as pessoas físicas.

2.7. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.

2.8. O Edital e os seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site: http://camarapimenta.com.br/portaltransparencia/licitacoes.php

2.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta dispensa eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica da AMMLICITA, disponível no endereço (https://ammlicita.org.br/), com o preço (com duas casas decimais), a partir de 24/09/2024, até a hora limite para abertura da fase de disputa, cuja abertura será às 08h30min do dia 01/10/2024, e encerramento será às 14h30min do dia 01/10/2024.

3.1.1. Imediatamente após o término do prazo de disputa estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em

[1]**Nota Explicativa**: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. *"...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário"*. Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA	
Folha	Visto
144	

ordem crescentede classificação.

3.2. O anexo da proposta de preços nos moldes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em campo próprio direto na Plataforma https://ammlicita.org.br/), em até 30 (trinta) minutos após o término da disputa da dispensa eletrônica.

3.2.1. O prazo estabelecido no item 3.2 poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa.

3.2.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a respectiva Proposta de Preços, as documentações de habilitação exigidas **NO "ITEM QUATRO – DA HABILITAÇÃO"**, e demais exigências constantes do **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.3.1. Preços expressos em Real (R$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

3.3.1.1. Havendo divergência entre os valores consignados na proposta e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.

3.3.1.2. Declaração expressa de que o preço total inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da dispensa.

3.3.1.3. Não será admitida proposta em desconformidade com as instruções previstas neste Edital.

3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

3.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada por culpa da Administração através de assinatura de Termo de Contrato e/ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante.

3.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

3.5.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA	
Folha	Visto
145	

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

4.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
4.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
4.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4.2.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
4.2.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
4.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
4.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
4.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
4.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

(CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

4.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1 – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata **expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica**, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública da dispensa eletrônica, se outro prazo não for definido na própria certidão.

4.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 – Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação.

4.6 DEMAIS DOCUMENTOS

4.6.1 – Declaração conjunta, expressa, conforme modelo do **ANEXO II.**

5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema eletrônico.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação.
6.2. O Contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador).
6.3. O Contrato deverá ser assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no item 6.1.
6.4. Ao critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestividade e formal solicitação da participante.
6.5. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as participantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação,

independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital nos termos do art. 90 da Lei 14.133/21.

6.6. Na hipótese de convocação das participantes classificadas remanescentes, serão averiguadas as condições de habilitação destas.

6.7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica.

7. DO PRAZO DE INÍCO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de início e as condições de execução dos serviços são aqueles consubstanciados no **Anexo I – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo IV - Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são aquelas consubstanciadas no **Anexo I – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo IV - Termo de Referência - Especificações Técnicas.**

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento são aquelas consubstanciadas **no Anexo I – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo IV - Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados de acordo com o disposto no **Anexo I – Minuta de Termo de Contrato** e no **Anexo IV – Termo de Referência -Especificações Técnicas.**

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIPLEMENTO

11.1. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

11.2. À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **11.3.** e **11.4.**, a critério da Administração, de forma cumulada ou não.

11.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de Pimenta/MG, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem **6.1.** sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final.

11.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pimenta/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

11.5. As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo I – Minuta de Termo de Contrato e no **Anexo IV – Termo de Referência - Especificações Técnicas.**

12. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s) e estão consignadas (s) no orçamento da Câmara Municipal de Pimenta/MG para o exercício corrente, na (s) seguinte rubrica:

Ficha 09 – 01.01.02.01.122.0001.1002.4.4.90.52.00 – Fonte: 1.500.000.0000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica não ensejará qualquer direito aos participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela, não ensejará qualquer ressarcimento aos participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado a Câmara Municipal de Pimenta/MG o direito de não prosseguir com a Dispensa Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

13.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a Câmara Municipal de Pimenta/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução, do resultado da Dispensa Eletrônica ou de sua não contratação.

13.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/dispensa de licitação.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Pimenta/MG.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento da Dispensa Eletrônica.

13.6 As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA	
Folha	Visto
149	

13.7 O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Formiga/MG, com exclusão de qualquer outro.

14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1 ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
14.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
14.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
14.4 ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Pimenta/MG, 21 de Agosto de 2024.

Alexandre César Ferreira Coutinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

Folha	Visto
150	

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35585-000, inscrito no CNPJ sob o número 02.096.138/0001-61, neste ato representado pelo presidente da Câmara, Sr. Júlio César Anselmo Rezende.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

II. O presente contrato tem forma de fornecimento integral.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X**, vinculando-se ao referido Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I. Aquisição de Eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Pimenta/MG, nos termos do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº XXX/202X, DISPENSA ELETRÔNICA nº XXX/202X.**

II. Da Especificação detalhada do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
...			...	...	...	...	...
VALOR TOTAL							R$.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha 151 | Visto

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período **xx (xxxx) meses**, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
II. O prazo para entrega será de no máximo **XX (.....) dias** corridos após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A entrega se dará de forma direta nos exatos termos do termo de **DISPENSA ELETRÔNICA XXX/202X**, seu (s) Termo (s) de Referência.
II. A Ordem de Fornecimento - OF será expedida após a publicação do Termo de Contrato e será enviada por correio eletrônico ao contratado.
III. O prazo de entrega será de no máximo **XX (.....) dias** corridos, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;
IV. A entrega será feita em sua integridade, no endereço: Avenida xxxxxxxx – bairro: xxxxxx – CEP xxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx conforme "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.
V. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
VI. O bem será recebido definitivamente após entrega e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
VII. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
VIII. A Nota Fiscal referente ao objeto deste contrato deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.096.138/0001-61.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O Contratante pagará à Contratada o valor de R$..... (.....) correspondente ao item, após a entrega e aceitação definitiva do objeto no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga, garantia e demais obrigações da contratada.
II. O pagamento somente será efetivado após a realização de entrega e aceitação definitiva do objeto bem como, após a verificação das conformidades do equipamento com as especificações do edital, do termo de referência e da proposta de preços.
III. No pagamento (preço proposta) já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha 152 | Visto

do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga, garantia e demais obrigações da contratada.

IV. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I. O preço do objeto do presente contrato é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Pimenta/MG no exercício em curso:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA	
Folha	Visto
153	

II. Da Contratada

a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato além de todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a entrega dos produtos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.

c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.

d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

i) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara Municipal de Pimenta/MG, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

l) A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

m) A contratante se obriga a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

n) Arcar com as despesas para entrega do objeto na sede da Câmara Municipal de Pimenta/MG, no endereço: Avenida Jair Leite, nº 136-A, bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, com horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta da contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA	
Folha	Visto
154	

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto no artigo 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

II. À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens III e IV, a critério da Administração, de forma cumulada ou não.

III. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 6.1. sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pimenta/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

I. A Câmara Municipal de Pimenta/MG, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, não exigirá prestação de garantia uma vez que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) integralmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

Folha	Visto
155	

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Dispensa Eletrônica nº XXX/202X,** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 68, da Lei 14.133/21.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas[2].

Pimenta/MG, de de 202X.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
CNPJ: 02.096.138/0001-61
JÚLIO CÉSAR ANSELMO REZENDE
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADA

[2] Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha 156 Visto

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0XX/20XX DISPENSA ELETRÔNICA N° 0XX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°., sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, e para fins do Processo Administrativo n° XXX/20XX – Dispensa Eletrônica n° XXX/20XX, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1) QUE para fins de habilitação em licitação, que atende aos requisitos de habilitação nos termos do Art. 63, I da Lei 14.133/2022 e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas;

2) QUE para fins de habilitação em licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas;

3) QUE para fins de habilitação em licitação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

4) QUE para fins de habilitação em licitação, que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

5) QUE ao participar do certame ou celebrar contrato com a Administração Pública, tem o conhecimento das infrações e sanções administrativas prevista no Art. 156 da Lei 14.133/21 tendo ciência de que será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei em especial:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - **deixar de entregar a documentação exigida para o certame**;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha 157 Visto

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6) QUE para fins do disposto no Art. 65, VI da Lei 14.133/21 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?() Sim () Não

7) QUE sob as penas da Lei, para fins do disposto no Art. 4º da Lei 14.133/21 para a obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123/2006 possuindo as condições de microempresas e/ou pequeno porte e/ou equiparada e no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8) QUE não possui qualquer dos impedimentos previsto no Art. 14 da Lei 14.133/21, direta e/ou indiretamente que possa impedir a participação na execução do contrato e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA	
Folha	Visto
158	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/20XX
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX.
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

RAZÃO SOCIAL/NOME: CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: TELEFONE:

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Pimenta/MG.

Da especificação detalhada do objeto:

Item/lote	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01				R$.....	R$.....
02				R$.....	R$.....

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (.....)

Declaramos nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.
Demais Condições: conforme edital.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

Folha	Visto
159	

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha: 160 | Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha: 125 | Visto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Pimenta/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA - MEDIANA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA MEDIANA
ELETRODOMÉSTICOS	1	MAQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA, BRANCA, DISPENSER PARA PRODUTOS DE LIMPEZA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 13KG, TENSÃO:220 VOLTS; ETAPAS DE LAVAGEM; PAINEL MECÂNICO, REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA; SILENCIOSA; CESTO DE INOX; COM CERTIFICAÇÃO DO SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. **MARCA REFERENCIAL: ELECTROLUX OU DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE**	unid.	1	R$ 2.442,67	R$ 2.442,67
	2	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX MÍNIMA: ENTRE 340 E 380 LITROS; COR BRANCA AÇO ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; PRATELEIRAS EM VIDRO REMOVÍVEIS; CONGELAMENTO RÁPIDO; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; - ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS ESTABILIZADORES; CONTER GÁS QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO; COM CERTIFICAÇÃO DO SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. **MARCA REFERENCIAL: ELECTROLUX OU DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE**	unid.	1	R$ 3.384,50	R$ 3.384,50
	3	CORTINAS DE AR COM LARGURA DE 0,9 CM, COM CONTROLE REMOTO, POSSUINDO NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMÁTICO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA) MANUAL, TENSÃO 220V, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM CERTIFICAÇÃO DO SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA	unid.	1	R$ 555,39	R$ 555,39
	4	CORTINAS DE AR COM LARGURA DE 1,00 MTS, COM CONTROLE REMOTO, POSSUINDO NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE VELOCIDADE, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMÁTICO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA) MANUAL, TENSÃO 220V, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM CERTIFICAÇÃO DO SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA	unid.	2	R$ 556,00	R$ 1.112,00
	5	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER COM AS SEGUINTES ESPEFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; VOLTAGEM: 220V; OPERAÇÃO SILÊNCIOSA; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM GÁS REFRIGERANTE DO TIPO HFC R410 QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, CONSUMO COM CERTIFICAÇÃO DO SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DO TIPO "A" E SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. COMPOSTO POR 1 (UM) UNIDADE EVAPORADORA E 1 (UM) UNIDADE CONDESADORA NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO (12 MESES). **MARCA REFERENCIAL: ELECTROLUX/ SAMSUNG OU DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE**	unid.	1	R$ 2.221,49	R$ 2.221,49
	6	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER COM AS SEGUINTES ESPEFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H; VOLTAGEM: 220V; OPERAÇÃO SILÊNCIOSA; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM GÁS REFRIGERANTE DO TIPO HFC R410 QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, CONSUMO COM CERTIFICAÇÃO DO SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DO TIPO "A" E SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. COMPOSTO POR 1 (UM) UNIDADE EVAPORADORA E 1 (UM) UNIDADE CONDESADORA NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO (12 MESES). **MARCA REFERENCIAL: ELECTROLUX/ SAMSUNG OU DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.**	unid.	1	R$ 4.410,71	R$ 4.410,71
		VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA - MÁXIMO ACEITAVEL				R$ 14.126,76
		VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA – MAXIMO ACEITAVEL - PLANILHA				R$ 14.126,76

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha 161 Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha 162 Visto

1.2. O objeto é caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de entrega dos produtos

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha 162 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha 127 Visto

5.1.1. A entrega deverá ser realizadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.

5.1.2. A contratada tem permissão para efetuar a entrega de segunda a sexta-feira, de 08h até às 17h, ou em qualquer dia ou horário, mediante agendamento prévio por meio do endereço de e-mail: setordecomprascmp2@gmail.com.

5.1.3. Endereço para entrega e instalação: Câmara Municipal de Pimenta/MG, localizada na Avenida Jair Leite, nº 136-A, bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.

5.1.4. A entrega deve ser agendada com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, por meio do endereço de e-mail setordecomprascmp2@gmail.com.

5.1.5. Caso os produtos não estejam de acordo com as especificações previamente aprovadas, a entrega/instalação será recusada, e a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de notificação emitida pela Contratante.

5.1.6. Após a entrega e instalação, a Contratante terá um período de até 5 (cinco) dias úteis para verificar se os produtos entregues estão de acordo com as condições estabelecidas e para emitir o Termo de Recebimento.

5.1.7. Os produtos devem ser adequadamente embalados de acordo com as práticas do fabricante, garantindo proteção durante o transporte e manuseio, e devem conter identificação do produto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha 163 Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha 128 Visto

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha 164 Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha 129 Visto

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade dos produtos

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha 165 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha 130 Visto

Do recebimento

7.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado preferencialmente por boleto bancário.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16.2. Independentemente da determinação legal federal, as partes se obrigam ao cumprimento de todas as condições estabelecidas quanto à emissão de documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) observando integralmente às regras de retenção estabelecidas, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

7.16.3. A contratante fica obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha 167 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
Folha 132 Visto

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA** cumprindo os requisitos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é **R$ 14.126,76 (quatorze mil, cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela disposta no **item 1.** deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pimenta/MG.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 09 – 01.01.02.01.122.0001.1002.4.4.90.52.00 – Fonte: 1.500.000.0000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Pimenta/MG, 14 de Agosto de 2024

Aline Maria Rodrigues Chaves
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Pimenta/MG